

LEI N° 1077 de 16/11/1977

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR A CEMIG, TODO SISTEMA
ELETTRICO QUE ATENDE AO MUNICIPIO
DE ITURAMA, DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG-, no sentido de doar aquela empresa os bens e instalações em serviços no Município de Iturama, que constituem o sistema elétrico de propriedade da Prefeitura Municipal de Iturama, a fim de possibilitar a CEMIG assumir os serviços de energia elétrica do referido Município.

Art.2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela municipalidade, a escrita pública da doação dos bens e instalações referidos no artigo 1º acima, para a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de dezembro de 1977.
Prefeito Municipal